



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00004460.989.19-7 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Adélcio Aparecido Martins.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 13 de julho de 2021, decidi emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2019.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,45%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 68,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,54%; Aplicação na Saúde: 23,69%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 1,91%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 13 de julho de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

scr